

## Fundamentação da proposta de Medidas Preventivas no âmbito do PPSO-EG

### 1. Nota introdutória

Deliberado pela Câmara Municipal o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Santo Ovídio – Estação de Gaia (PPSO-EG), podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano, conforme previsto no artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT).

### 2. Objetivo

O projeto de medidas preventivas visa, assim, acautelar o efeito útil do PPSO-EG, que apenas será alcançado se simultaneamente forem suspensas as normas do Plano de Urbanização da Avenida da República e do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, aplicáveis na área abrangida pelo plano (n.º 2 do artigo 134.º do RJIGT).

Tendo em conta que estas medidas preventivas têm como objetivo salvaguardar as opções constantes do Plano de Pormenor, a sua área de incidência coincide com a área-plano, conforme a Planta de delimitação anexa no âmbito da elaboração do PPSO-EG.

### 3. Vantagens e inconvenientes das medidas preventivas

O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) define a Nova Linha de Alta Velocidade (LAV) Porto-Lisboa como elemento estratégico na área temática "Transportes e Mobilidade". Neste âmbito, a Cidade de Vila Nova de Gaia disporá dos serviços de alta velocidade logo na 1ª Fase (Porto – Soure) da LAV, cujo início de operação se encontra planeado para 2028. Para o efeito, será construída em Santo Ovídio uma nova estação ferroviária dedicada ao novo serviço de alta velocidade, cuja conceção seguirá uma estratégia de integração dos vários modos de transporte e de valorização do projeto de alta velocidade. Face à introdução desta nova infraestrutura de mobilidade, de escala nacional e futura articulação com a rede internacional, considerou-se que o instrumento de planeamento adequado para enquadrar o desenvolvimento urbanístico de toda a zona envolvente à futura estação de alta velocidade de Gaia seria um Plano de Pormenor. No entanto, o não estabelecimento de medidas preventivas **poderá inviabilizar a execução desse PP.**

A Estratégia 2030, publicada pela RCM 98/2020 de 13 de novembro, e que é o referencial principal de planeamento das políticas públicas de promoção do desenvolvimento económico e social do País, inclui a "Visão Estratégica para o Plano de Recuperação Económica de Portugal 2020 -2030", encontrando-se alinhada, no contexto europeu, com a Agenda Estratégica da União Europeia (UE) para o período de 2019 a 2024, com o Plano de Recuperação da Europa e enquadra-se, no contexto internacional, com a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. A nível nacional, esta estratégia responde, entre outros, ao Plano Nacional Energia e Clima

2030 (PNEC 2030), ao Plano Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) e ao Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNPOT).

Esta estratégia é, assim, o elemento enquadrador e estruturador que facilita que se **completem infraestruturas de conectividade**, como a LAV, que permite reforçar a conectividade externa das cidades servidas por esta linha e das suas zonas urbanas, consubstanciando o modelo de desenvolvimento territorial adotado no PNPOT, promovendo a **competitividade das redes urbanas**, potenciando o papel das cidades e das zonas urbanas enquanto **fatores de competitividade nacional**.

Cumulativamente, o PPSO-EG inclui:

- como objetivos gerais do processo de elaboração do Plano: garantir a adequada integração da nova estação de alta velocidade na Cidade de Vila Nova de Gaia e, mais concretamente, no meio urbano envolvente; assegurar, no curto/médio prazo, o desenvolvimento urbano sustentável e qualificado da zona envolvente da nova estação de alta velocidade; minimizar os impactos da infraestrutura ferroviária no tecido urbano; e
- como objetivos específicos (entre outros): integrar a nova estação num polo intermodal de transportes; assegurar a estruturação urbanística, a multifuncionalidade e a valorização paisagística da área-plano; qualificar o sistema de espaços públicos e de utilização coletiva, valorizando a mobilidade pedonal na acessibilidade aos transportes coletivos e aos equipamentos existentes; garantir a dotação de espaços verdes de descompressão do centro da cidade e a continuidade da Estrutura Ecológica Urbana; salvaguardar e requalificar o curso de água, o seu leito e margens, evitando a afetação dos recursos hídricos; considerar os elementos patrimoniais associados à linha de água.

Face ao exposto, viabilizar a execução do PP, trará vantagens de ordem económica, técnica, social e ambiental. Por outro lado, não são expectáveis quaisquer inconvenientes significativos resultantes da sua adoção.